



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matrícula: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

PROCESSO Nº:	001-000681/2017
OBJETO:	Aquisição de equipamentos de proteção individual para utilização durante o policiamento em manifestação e eventual atuação na contenção de populares.
VALOR TOTAL:	R\$ 54.550,20 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos)
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE FORNECIMENTO:	INTEGRAL
INTERESSADO:	Coordenadoria de Polícia Legislativa
PARTICIPAÇÃO:	Licitação com participação exclusiva para ME/EPP/Equiparados.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME:

DATA DE ABERTURA:	24/05/2018.
HORÁRIO:	09h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG	www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG CLDF: 974004
PREGOEIRO:	Raquel Vieites Borges Vidal (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº75, de 12 de março de 2018, publicado no DCL nº 46, de 13/03/2018).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no site www.comprasgovernamentais.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a CLDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matricula: _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio da Pregoeira Raquel Vieites Borges Vidal designada pelo Ato do Presidente da CLDF nº 75, de 12 de março de 2018, publicado no DCL nº 46, de 13/03/2018, torna público que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da legislação abaixo, com as devidas alterações e demais normas pertinentes:

- **Pregão:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Distrital nº 25.966, de 23 de junho de 2005; Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006;
- **Pregão eletrônico:** Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Ato do presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 374, de 03 de julho de 2014, publicado no DCL nº 117, de 07 de julho de 2014;
- **Legislação subsidiária:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010;
- **Ato Conjunto nº 1/2015** do Ordenador de Despesas e do Secretário Executivo da Segunda Secretaria e demais normas.
- **Sanções administrativas:** Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto Aquisição de equipamentos de proteção individual para utilização durante o policiamento em manifestação e eventual atuação na contenção de populares, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme as especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico competente, responder nos termos § 1º, do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.

2.2. As petições deverão ser formuladas **por escrito**, protocolada no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas, **ou por meio eletrônico**, enviada para o *email*: cpl@cl.df.gov.br. **A impugnação deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.**

2.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matricula: _____

2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

2.6. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no Edital. O questionamento, ou providência solicitada, será processado e julgado na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no endereço eletrônico www.cl.df.gov.br, e enviadas eletronicamente, via *email*, aos interessados cadastrados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.8.1. A Licitante interessada no objeto desse Pregão deverá acompanhar todas as informações a ele inerentes, sendo de sua responsabilidade as consultas aos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.8.2. Caso seja enviado algum aviso por meio do sistema Comprasnet, a Licitante interessada no objeto do Pregão deverá seguir as informações/orientações nele contidas. Os avisos serão entranhados no processo.

2.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do Comprasnet, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Legislativa do Distrito Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Somente poderão participar deste processo licitatório, **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou participar do contrato dela decorrente, os interessados que:

4.2.1. Encontrarem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matrícula: _____

- 4.2.2.** Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;
- 4.2.3.** Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio;
- 4.2.4.** Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.
- 4.2.5.** Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.** Não poderá participar da presente licitação as entidades preferenciais que:
- 4.3.1.** Tenham a participação em seu capital de outra pessoa jurídica;
- 4.3.2.** Sejam filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.3.3.** Tenham participação de pessoa física em seu capital que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos da Lei nº 4.611/2011, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 2º da referida Lei;
- 4.3.4.** Tenham titular ou sócio participando com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei nº 4.611/2011, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 2º da referida Lei;
- 4.3.5.** Possuam sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 2º da referida Lei;
- 4.3.6.** Participem do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.3.7.** Exerçam atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.3.8.** Sejam resultantes ou remanescentes de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos anteriores;
- 4.3.9.** Sejam constituídas sob a forma de sociedade por ações;
- 4.3.10.** Possuam titulares ou sócios guardando, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.4.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 4.4.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 4.4.2.** O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1.** A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matrícula: _____

- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 5.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

- 6.1.** A proposta deverá conter a descrição completa e detalhada dos materiais a serem fornecidos, inclusive marca, modelo e número de referência (se existir), de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital, além das exigências usuais, nele estabelecidas.
- 6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3.1.** As licitantes deverão estar atentas a todas as fases da sessão pública do pregão eletrônico, respondendo de forma imediata via "*chat*" aos questionamentos e solicitações feitas pelo Pregoeiro.
- 6.3.2.** A inércia da licitante em responder ao "*chat*" caracterizará seu desinteresse no objeto do certame o que levará a sua proposta a ser recusada/desclassificada.
- 6.4.** Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **VALOR TOTAL PARA O ITEM** (Anexo II do Edital) em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.4.1.** Até a abertura da Sessão Pública a Licitante poderá incluir, excluir e alterar a proposta no sistema Comprasnet.
- 6.5.** A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) encaminhar, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contado da solicitação da Pregoeira, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, ou, EXCEPCIONALMENTE, pelo *email*: cpl@cl.df.gov.br, ou, ainda, em último caso, pelo fax número 3348-8651 a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo e posteriormente deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, **devendo a(s) proposta(s), conter(em):**
- a) Dados da Empresa:** nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (*email*);



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matricula: _____

b) Dados bancários: nome do Banco, números da agência bancária e da conta-corrente e titular da conta;

c) Conter preço unitário e total de cada item, bem como o valor total da proposta, expresso em algarismo e **por extenso**, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

d) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;

6.6. Caso o prazo de que trata o item **6.5**, letra "d", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, após a fase de lances, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. Caso não sejam apresentadas propostas com valores dentro do preço de referência e não se obtenha êxito na negociação os itens/grupos restarão fracassados.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Somente as licitantes com proposta classificada participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1. O lance deverá ser ofertado no **VALOR TOTAL PARA O ITEM** (Anexo II do Edital).

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matricula: _____

- 8.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.9.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado e não reduzido na negociação ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários (não formadores do preço global) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, se incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 9.4.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matricula: _____

9.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação correlata.

9.9. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

10.2. O (s) licitante(s) deverão remeter, quando solicitado pelo Pregoeiro, em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema Comprasnet os seguintes documentos:

10.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido material compatível em características com o objeto desta licitação, conforme estabelece o Termo de Referência– Anexo I deste Edital (no que couber);

10.2.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa expedida nos últimos 90 (noventa) dias ou que não esteja vencida, para as certidões com a validade expressa;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar os documentos que as supram:

10.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

10.3.4. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.3.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.3.6. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matricula: _____

10.3.7. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

10.3.8. Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

10.3.9. Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

10.3.10. Certidão Negativa de Débitos, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

10.3.11. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via ferramenta do sistema "enviar anexo" e, EXCEPCIONALMENTE, pelo email: cpl@cl.df.gov.br, ou, ainda, em último caso, pelo fax nº (61) 3348-8651 no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.4.1. Os documentos referidos no item anterior deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, juntamente com a proposta de preços com o valor negociado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema ou da solicitação do Pregoeiro, no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da CLDF, endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348-8650 e, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. Conforme estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo com restrições, a documentação fiscal deverá ser apresentada.

10.5.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, TCDF, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

10.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DAS AMOSTRAS DO PRODUTO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matricula: _____

11.1. A licitante que se sagrar provisoriamente vencedora deverá apresentar a amostra na CLDF, no prazo máximo de **até 8 (oito) dias úteis**, a contar da data do encerramento do Pregão, ou da solicitação do Pregoeiro (o que ocorrer primeiro).

11.1.1. No que se refere ao item 1 do Termo de Referência, deve ser enviado um traje de cada tamanho (P, M, G e GG)

11.2. As amostras serão analisadas pela coordenadoria de Polícia Legislativa - COPOL e serão confrontadas em face das especificações técnicas expressas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Para análise e aprovação por servidores indicados pela CLDF, e serão observados: a originalidade das cores da logomarca; o tamanho da logomarca; o tamanho e cores das fontes utilizadas na descrição dos nomes da Câmara Legislativa do Distrito Federal; e o conjunto final do produto.

11.3. O endereço para remessa da amostra será: Comissão Permanente de Licitação – CPL; Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05 - Térreo Inferior CEP: 70.094-902.

11.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Uma vez aceita a referida proposta, realizará a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e seja aprovada pelo setor demandante.

As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, com o número do Pregão e o nome da Licitante.

11.5. A Licitante declarada vencedora que injustificadamente deixar de apresentar a amostra no prazo fixado neste capítulo ficará sujeita às penalidades previstas neste edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, O Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

12.2. Caso haja interposição de recurso será adjudicada pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3(três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matricula: _____

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **retirada de nota de empenho**.

14.2. A adjudicatária fica obrigada a:

14.2.1. Retirar cópia da nota de empenho relativa ao item adjudicado no Setor de Material/CLDF, 4º Andar, Ed. Sede CLDF, em Brasília/DF, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

14.2.2. Entregar o objeto adjudicado, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

14.2.3. Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14.3. O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a Licitante de responsabilidade de substituir qualquer dos itens que tenham vícios ou que os apresente durante a garantia.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da adjudicatária pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

15.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do material, referente ao item 7.2 do Termo de Referência, e depois de verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006, de 30 de maio de 2006, a adjudicatária ficará sujeita, **no caso de atraso injustificado**, assim considerado pela Administração, **execução parcial ou inexecução da obrigação**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, no que couber, cumulativamente ou não:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de:

I - **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - **0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matrícula: _____

III - **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - **15% (quinze por cento)** em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente

V - até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.4. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

16.6. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – **Certidão Negativa de Débitos – CND**, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – **Certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;

IV – **Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;**

V – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – **Atesto de fornecimento dos produtos na Nota Fiscal**, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

17.2. Os pagamentos serão efetuados, no que couber, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

17.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matricula: _____

18. DA GARANTIA

18.1. Não será exigido garantia contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112260038517 – Execução de projetos de educação política pela CLDF; Subtítulo: 0065 – Manutenção de serviços administrativos gerais Câmara legislativa – Plano Piloto; Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de consumo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeiro.
- 20.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.3.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 20.4.** Fica reservado à Câmara Legislativa do Distrito Federal o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 20.5.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 20.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.9. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o primeiro.**
- 20.10.** As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se o Pregoeiro relevar erros ou omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 20.11.** As obrigações deste Edital não excluem as do Termo de Referência (Anexo I do Edital), desde que compatíveis entre si.
- 20.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matrícula: _____

20.13. O Edital está disponibilizado (**sem ônus**), na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser obtidos exclusivamente por meio eletrônico no site da CLDF: **www.cl.df.gov.br**, na opção "Transparência" > "Licitações" > "Pregões">"Em andamento".

20.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou analisados na Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 03 de maio de 2018

Raquel Vieites Borges Vidal
Pregoeira



ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

1. DO OBJETO

1.1. Equipamentos de proteção individual para utilização durante o policiamento em manifestações e eventual atuação na contenção de populares;

2. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. Propõe-se que a licitação seja realizada na modalidade de pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço por item.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência visa à aquisição de equipamentos de proteção individual indispensáveis à preservação da integridade física dos policiais legislativos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em virtude das manifestações populares e dos recentes episódios de invasão de órgãos públicos e confronto com as forças de segurança em ambas as casas do Poder Legislativo Federal e em alguns Estados e Municípios, inclusive com lançamento de flechas, pedras e coquetéis molotov contra policiais legislativos e militares. A Câmara Legislativa do Distrito Federal

3.2. Considerando o efetivo emprego dos policiais legislativos no policiamento do Edifício-Sede por ocasião de manifestações populares realizadas nas áreas de responsabilidade da Câmara Legislativa do Distrito Federal, como as ocorridas durante neste ano e em anos anteriores, algumas com invasão do prédio por manifestantes, eventual alteração no emprego tático do efetivo, de ação de policiamento para ação policial para contenção de populares (ação de controle de distúrbios civis - CDC), é urgente e necessária a aquisição de equipamento policial adequado, visando evitar/minimizar lesões corporais nos policiais e populares, mormente em função do quadro político e das alterações legislativas em curso no âmbito federal, com repercussão direta no Distrito Federal, Estados e Municípios.

3.3. Importante destacar que policiais desta Casa Legislativa, durante manifestações, tentativas de invasão e invasões do edifício-sede já sofreram lesões, em alguns casos com gravidade, implicando no afastamento de suas funções. Em um



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matrícula: _____

cenário de manifestações envolvendo populares e servidores públicos, muitos destes integrantes das forças de segurança do Estado, semelhante ao que ocorreu no Congresso Nacional e Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, os **Policiais Legislativos** do Distrito Federal, em razão da não disponibilidade dos equipamentos de proteção individual, objeto deste Termo de Referência, estariam em situação de **risco concreto de lesões de natureza grave ou óbito**.

3.4. O quadro político, as alterações legislativas, principalmente as relativas à Previdência, e direitos de Servidores Públicos indicam a migração do foco das manifestações do cenário nacional para o local, da União para os Estados e Municípios, inserindo o e Câmara Legislativa no contexto das grandes manifestações.

4. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAL SOLICITADO

4.1. Os equipamentos são de uso individual, cada policial deverá portar o seu.

4.2. Considerando o atual efetivo de aproximadamente 33 policiais legislativos em exercício na Coordenadoria de Polícia, tendo em vista o desgaste elevado que essas peças sofrem, seguindo orientação da DAF, sugere-se a aquisição de pelo menos 20 (vinte) conjuntos, considerando a necessidade de reposição do material danificado e o aumento do efetivo da Coordenadoria de Polícia Legislativa como eventual retorno de servidores que se encontram à disposição de outros setores da Câmara ou cedidos ao Poder Executivo.

Item	Descrição	Total itens
1	Traje antitumulto	20
2	Capacete antitumulto	20
3	Escudo antitumulto	20
4	Tonfa	20

5. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

5.1. Especificação do material

Item 1 – Quantidade 20

TRAJE POLICIAL ANTITUMULTO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matricula: _____

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: INCOSEG; POLICE ou de qualidade igual ou superior, inclusive em seus ajustes e fechamentos.

FINALIDADE : deve oferecer ao usuário proteção substancial contra impactos e traumas provocados por diversos tipos de materiais, além de flexibilidade e conforto ao usuário, apresentando facilidade na colocação e retirada do equipamento; a utilização de todas as peças do conjunto antitumulto deverá proporcionar ao usuário proteção contra fortes impactos, absorvendo e distribuindo a energia provenientes de materiais diversos, como tijolos, pedras e objetos perfuro contundentes.

CARACTERÍSTICAS GERAIS: conjunto formado pelas seguintes partes:

- A) proteção superior e ombros: composto por proteção de tórax frontal e dorsal, e proteção dos ombros;
- B) proteção do braço, antebraço e cotovelos;
- C) protetor pélvico;
- D) proteção de coxa, joelho, canelas, panturrilhas e peito do pé;
- E) proteção para as mãos (par de luvas);
- F) bolsa para transporte;

O tecido externo utilizado na confecção do conjunto antitumulto deve possuir propriedade retardante de chamas, proporcionando ao usuário proteção contra situações de fogo repentino como, por exemplo, Coquetéis Molotov.

CARACTERÍSTICAS DAS PLACAS DE PROTEÇÃO:

Para a proteção de tórax e costas deve ser utilizado policarbonato e para os demais componentes do conjunto policarbonato ou outro polímero rígido de alta densidade.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

A) PROTEÇÃO SUPERIOR E OMBROS - COLETE ANTITUMULTO, COMPOSTO POR PROTEÇÃO DE TÓRAX FRONTAL E DORSAL:

Proteção de tórax e costas devem com placas de policarbonato moldadas de forma anatômica,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matricula: _____

a fim de proporcionar ao usuário maior conforto.

As proteções superiores para tórax frontal e dorsal devem possuir painéis em escudo de policarbonato que se ajustem confortavelmente ao corpo do usuário, sem comprometer a sua mobilidade.

Na face interna, deve possuir revestimento em tecido 3D confeccionado em material com propriedades de dispersão de suor e diminuição de temperatura corporal. Deve possuir na lateral frontal e dorsal abas para regulagem por meio de velcro, gancho e argola. Para melhor ajuste na lateral frontal da proteção de policarbonato, deve ser aplicado um passante nas abas da parte dorsal, sendo aplicados dois pedaços de fita 100% poliamida na posição vertical, passantes, e uma fita elástica com velcros, gancho e argola. Essa fita elástica será transpassada entre os passantes de poliamida e ajustada por meio do passante da aba frontal, possibilitando a regulagem de acordo com a necessidade do usuário.

Na parte superior frontal e dorsal deve ser fixada, por rebites, uma fita 100% poliamida com aplicação de velcros, gancho e argola em cada uma das suas extremidades. Essa fita deve conectar-se com o ajustador posicionado no protetor de ombro.

B) PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO – COTOVELEIRA:

Os protetores de braço, cotovelo e antebraço devem possuir na sua face externa placas de policarbonato ou polímero rígido de alta densidade moldadas de forma anatômica, que serão fixadas por meio de rebites.

O protetor do antebraço deve oferecer uma parte acolchoada no cotovelo permitindo maior flexibilidade.

Na face interna, deverá possuir revestimento de espuma de polietileno, para absorção de impactos com 420 denier náilon cordura, com malhas e linhas em poliéster, oferecendo conforto e transposição de líquido. Deverá ainda possuir cintas ajustáveis em náilon elástico e velcro. Etiquetas de identificação da localização de cada parte do protetor deverão ser aplicadas na face interna, a fim de proporcionar rápido entendimento no momento de vestir os protetores.

B1. Regulagem do protetor de braço:

O protetor de braço deverá ser dividido em duas partes, uma menor e outra parte maior. Na parte superior interna do protetor de braço menor deve ser aplicada uma fita 100% poliamida com velcros, gancho e argola em cada uma das suas extremidades. Essa fita deverá ser fixada junto à placa protetora de náilon e ao revestimento interno com rebites e por meio de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matricula: _____

orifício moldado na placa protetora, permitindo a regulagem da peça segundo a necessidade do usuário.

Para a regulagem do protetor de braço maior serão aplicados, na lateral interna do protetor, passantes; na lateral externa será aplicada uma tira elástica com aplicação de velcros, gancho e argola para a regulagem da peça. Na parte superior interna da peça será aplicada uma fita 100% poliamida com velcro, argola e gancho em cada extremidade da fita, que servirá de conexão com o protetor de cotovelo e antebraço.

B2. Regulagem do protetor de cotovelo:

Para a regulagem do protetor ao braço do usuário serão aplicados, na lateral interna do protetor, passantes; na lateral externa é aplicada uma tira elástica com velcros, gancho e argola para a regulagem da peça. O protetor de cotovelos será articulado em conjunto com o protetor de antebraço, o que permite total mobilidade ao usuário.

Na parte superior do protetor de cotovelos será aplicado um passante para que seja feita a interligação com o protetor de braço.

B3. Regulagem do protetor de antebraço:

Para a regulagem do protetor ao antebraço do usuário serão aplicados, na lateral interna, dois passantes e na lateral externa serão aplicadas duas tiras elásticas com velcros, gancho e argola em cada extremidade para a regulagem da peça, na extremidade da tira elástica será aplicada um passante.

C) PROTEÇÃO DE VIRILHA (PROTETOR PÉLVICO):

A parte inferior do protetor de tronco deve possuir uma extensão capaz de proteger a região pélvica, reforçada por policarbonato ou polímero de alta densidade, porém não prejudicando mobilidade nos membros inferiores.

A proteção pélvica deverá ser removível e ajustável de acordo com a necessidade de uso do operador.

D) PROTEÇÃO DE COXA, JOELHO, PERNA E PEITO DO PÉ – PERNEIRA:

O protetor do joelho/canela deve ter uma superfície antiderrapante, para manter o operador firme na sua posição de combate.

D1. Protetor de coxa:

O escudo exterior da coxa e seção do quadril deve ser confeccionado em policarbonato ou polímero de alta densidade, recobrimdo toda a parte externa com espuma polietileno para



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matricula: _____

absorção de impactos, com revestimento externo em náilon 6.6 cordura 500 denier, tecido em 3D e linhas em poliéster, para oferecer maior conforto e transposição de líquidos.

Passadores ajustáveis e resistentes em poliéster e velcro com largura de aproximadamente 5 cm e distância de altura máxima para a parte de proteção rígida aproximadamente 18 cm. Esses passadores são para fixação do protetor de coxa ao cinto tático.

D2. Protetor joelho

Cápsula protetora rígida para o joelho com antideslizante em policarbonato ou polímero de alta densidade. Escudo em policarbonato ou polímero rígido de alta densidade para a canela e panturrilha com acabamento duplo em preto. Reforço pesado no interior em náilon e espuma de polietileno, para maior resistência em trabalhos pesados. Suporte interno rebitado às placas da canela para maior durabilidade. Diversas cintas em náilon 6.6, elástico e velcro reguláveis, oferecendo um ajuste seguro na parte inferior da perna.

Regulagem protetor coxa e joelho

Para a regulagem do protetor de joelho e coxa, na lateral externa de quem veste o protetor de perna, devem ser costuradas fitas elásticas de alta resistência. Na extremidade de cada fita elástica deverá ser aplicado um passante ajustador que se conecta com o passante posicionado na lateral interna de quem veste o protetor de perna.

O protetor de joelho deve ser articulado, permitindo ao usuário total mobilidade para andar, correr e dobrar os joelhos. Na lateral externa de quem veste o protetor, deve ser aplicada uma fita elástica com a aplicação de velcros, gancho e argola na ponta da mesma, sendo aplicado um passante ajustador com gancho, na lateral interna de quem veste.

D3. Protetor de panturrilha e canela:

Os protetores de panturrilha e canela serão conectados entre si. Para a regulagem e união das partes serão aplicados ao protetor de canela, na lateral externa e interna, dois passantes.

No lado externo serão aplicadas duas fitas 100% poliamida, com aplicação de velcro, gancho na extremidade e ainda duas fitas elásticas de alta resistência com aplicação de velcro, gancho e argola. Esse elástico é fixado na placa de policarbonato ou polímero rígido de alta densidade através de passante posicionado horizontalmente preso por dois rebites; ainda na extremidade da fita elástica, será aplicado um passante ajustador com gancho que se conectará com os passantes do protetor de canela.

D4. Protetor peito dos pés

Confeccionado com placas de policarbonato ou polímero de alta densidade, poderá



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matricula: _____

ser fixado no protetor de canela e panturrilha ou removível. Com o intuito de obter uma melhor regulagem de acordo com cada biotipo, serão utilizadas, para o protetor de peito do pé, fitas 100% poliamida com aplicação de velcro, gancho e argola, que serão ajustadas por meio de passantes.

E) Bolsa de Transporte

A bolsa de transporte possibilita o deslocamento do conjunto antitumulto para locais mais próximos dos distúrbios. Deve ser confeccionada em **material de alta resistência**, principalmente o **sistema de abertura e fechamento**.

A bolsa de transporte deve possuir duas alças para carregamento dorsal, uma alça para carregamento com as mãos e uma alça lateral com a aplicação de gancho.

O fechamento da bolsa por meio de **zíper de alta qualidade, reforçado**, com dois cursores e duas fitas posicionadas na posição horizontal, ajustadas por meio de passantes e velcro.

Na parte superior deve possuir compartimento com material translúcido, que permite ao usuário a aplicação de identificação.

F) PROTEÇÃO PARA AS MÃOS

Luvas padrão meio dedo, permitindo que o operador tenha destreza e tato para manipular os equipamentos.

Os protetores de mãos devem ser confeccionados em couro localizado nos dedos e na palma da mão, reforçado na parte superior da palma da mão (próximo aos dedos) com costura em formato triangular, na parte externa da mão e dedos deve possuir aplicação de malha 3D monofilamento, que proporciona ao usuário conforto e melhor dissipação de calor e suor.

Na parte externa do protetor de mão deverá haver duas placas de poliamida de alta densidade, em formato anatômico, que proporcionem total liberdade ao movimento de abrir e fechar das mãos e ainda protegem contra impactos, evitando cortes e possíveis ferimentos.

O conjunto antitumulto deverá ser ofertado em 4 (quatro) tamanhos diferentes, com quantitativo a ser definido à época da apresentação das amostras, para atender os biótipos discriminados abaixo:

- pequeno – P (S): 38" – 42";

- médio – M (M): 42" – 46";

- grande – G (L): 46" – 50";



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matrícula: _____

- extra-grande – GG (XL): 50” – 54”.

PESO: máximo, 6kg COR: preta

ACESSORIO(S): cada conjunto deverá ser entregue com o manual de instruções, com informações sobre todas as partes que compõem o kit, sua montagem e acoplagem das partes.

Os kits deverão ser numerados em seu colete, de 1 a 40, por meio de gravação indelével.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

OBSERVAÇÕES

ENSAIOS MECÂNICOS: o equipamento poderá ser ensaiado pelo Câmara Legislativa para verificação de sua resistência e desempenho contra impactos. Esse teste será feito por meio de impacto de um corpo com 4 kg de massa e área de impacto correspondente a uma calota esférica de 180 mm de diâmetro, reproduzindo um impacto de, pelo menos, 50 J, nas principais partes de proteção do traje, que não poderão apresentar danos que comprometam o seu uso. O produto também poderá ser exposto a líquidos inflamáveis em chamas, simulando o arremesso de coquetéis molotov. Nesse caso, o fogo deve ser rapidamente dissipado.

Em caso de dúvida, poderão ser exigidos laudos de resistência a impactos, perfuração e inflamabilidade, a serem fornecidos por laboratório de ensaios especializado, visando verificar as exigências do edital

ITEM 02 – QUANTIDADE 20

CAPACETE ANTITUMULTO

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: INCOSEG; POLICE ou de qualidade igual ou superior.

CARACTERÍSTICA

1. CASCO: o casco em peça uma peça única, na cor preta, confeccionado em plástico ABS (acrilonitrila-butadieno-estireno) de alta resistência, para a proteção da cabeça do usuário, apresentando projeções laterais destinadas a proteger orelhas e permitir o uso de fones de ouvido, abafadores e combinados de equipamentos de comunicação. Deverá ser arrematado, em toda sua borda, por perfil de borracha; deverá ter as fixações para o sistema interno, viseira, ventilação interna e o sistema de comunicação. Deve manter suas características, não deformando com a ação de intempéries e não apresentar amassados, trincas e outras



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matrícula: _____

possíveis alterações estruturais provenientes de fortes impactos de diferentes origens. O casco do capacete deverá apresentar alta resistência à perfuração por objetos pontiagudos e alta capacidade de absorção de energia do impacto, de modo a proporcionar proteção ao crânio, o que poderá ser testado. O capacete deverá possuir a inscrição "POLÍCIA", feita em adesivo inteiriço, em caixa alta, em fonte GRADUATE, na cor BRANCA, na parte de trás do casco, e o brasão da Polícia da Câmara LEGISLATIVA, na parte da frente.

2. CONJUNTO DE SUSPENSÃO: o conjunto de suspensão do capacete antitumulto é composto por almofada de topo e carneira.

2.1. ALMOFADA DE TOPO: com o intuito de ampliar a capacidade de absorção de impactos e proporcionar conforto ao usuário, será aplicada entre casco e o sistema de suspensão uma almofada, confeccionada de material EVA (etileno-vinil-acetato), na parte superior central da face interna do casco, orelhas e nuca.

2.2. CARNEIRA: a carneira será composta por um apoio de cabeça (acessório de regulagem da profundidade do capacete em relação ao crânio do usuário) e a carneira propriamente dita (sistema de ajuste que proporciona a regulagem de acordo com a anatomia do crânio de cada usuário).

O acessório de regulagem da profundidade do capacete em relação ao crânio do usuário deve possuir formato peculiar, com extremidades confeccionadas em material sintético e o centro, em malha aerada. Esse acessório deve ainda possuir em suas extremidades tiras de material 100% poliamida com no mínimo 25 mm largura. Nessa tira de poliamida será fixada uma tira de velcro argola de, no mínimo, 25 mm de largura, seguida de uma tira de velcro gancho de, no mínimo, 25 mm de largura. Esse sistema possibilitará que se conecte as laterais do casco.

Para conectar essas tiras, em cada lateral, será aplicado um passante de no mínimo 25 mm de plástico, fixado por parafuso com arruela; este passante, também deverá conectar-se com a carneira.

O sistema de ajuste da regulagem de acordo com a anatomia do crânio do usuário será confeccionado em plástico de alta resistência à ruptura, moldado no sentido horizontal, com catraca interna para regulagem por meio de botão rotativo. Esse botão deverá ser ajustável e ficar localizado na parte traseira do casco (altura da nuca). Esse sistema deverá ser preso pelos passadores laterais (os mesmos destinados a fixar o acessório de regulagem da profundidade do capacete).

A carneira deverá ser revestida de couro macio e antialérgico, para conforto em todo o



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matricula: _____

contorno do crânio. Nas laterais esquerda e direita, deverá possuir almofada revestida do mesmo couro utilizado para a carneira, proporcionando conforto ao usuário. Essa almofada deverá ser fixada à carneira por meio de fitas de poliamida de 20 mm, que possuirão, por sua vez, aplicação de velcros gancho e argola.

O sistema de fixação e ajuste do capacete antitumulto é composto de jugular com queixeira (porta-queixo) em material termoplástico emborrachado, flexível e ergonômico, permitindo que o usuário ajuste o capacete de acordo com a necessidade e não permitindo o deslocamento do capacete no momento do uso.

O sistema da jugular com queixeira será composto de fita de poliamida de no mínimo 20 mm, fixada nas laterais internas por parafuso com arruela metálica. Receberá do lado direito de quem veste a aplicação da queixeira confeccionada em material termo plástico injetado, ergonômico e flexível, possuindo formato de concha, apresentando um lado côncavo e outro convexo, com três furos de ventilação e, na ponta dessa fita, uma fivela de engate. No lado esquerdo de quem veste receberá um engate rápido de fácil soltura (que se conectará à fivela da fita posicionada do lado direito de quem veste). Para a regulação do sistema de jugular no casco será aplicada uma fita de poliamida com no mínimo 20 mm de largura, fixada por meio de costura nas fitas de poliamida das laterais esquerda e direita e transpassada por meio de passante de, no mínimo, 20 mm, fixada por meio de parafuso e porca na parte traseira interna do capacete. O protetor de nuca será confeccionado em EVA (etileno-vinil-acetato) de 6 mm de espessura revestido com tecido de náilon de alta tenacidade tipo cordura. Serão aplicadas três costuras na posição vertical e uma costura na posição horizontal. A fixação desse acessório ao capacete é feita por 4 (quatro) botões de pressão, sendo o lado macho do botão aplicado na parte inferior do capacete e o lado fêmea aplicado no protetor ou por zíper.

3. VISEIRA: a viseira será confeccionada em policarbonato com curvatura horizontal, acompanhando o formato frontal do casco. Deverá ser transparente, sem causar distorções da imagem para o usuário.

A viseira deverá ser fixada ao casco do capacete por meio de um arco de alumínio que possui, na sua parte superior, uma borracha que acompanha o movimento basculante da viseira. As duas laterais devem possuir um sistema com 3 estágios de posicionamento que possibilita o movimento da viseira. Em cada estágio ocorre o travamento da posição, o que possibilita ao usuário movimentar-se sem que a viseira saia da posição definida.

ACONDICIONAMENTO: embalagem em tecido náilon 600, com fechamento por cordões e alças para transporte.

Os capacetes deverão ser numerados, de 1 a 200, por meio de gravação indelével.

ENSAIOS MECÂNICOS: o equipamento poderá ser ensaiado pela Câmara Legislativa para



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matricula: _____

verificação de sua resistência e desempenho contra impactos. O teste consistirá em apoiar o capacete sobre uma cabeça de testes montada em base maciça, colocada sobre uma superfície rígida com interposição de um lençol de borracha com espessura de 40 mm a 50 mm. Será colocado o fecho da jugular na posição apertar até sentir que o protetor superior do crânio esteja comprimido contra a cabeça de testes. Será feita uma marca com caneta na extremidade inferior da fivela de regulagem do aperto da jugular e afrouxado 38 mm a partir da marcação efetivada. Sobre o capacete assim apoiado, deve-se deixar cair em queda livre de uma altura igual a 1,5 m um corpo de 4 kg, tendo o formato de uma calota esférica de aproximadamente 180 mm de diâmetro. A distância deve ser medida da face inferior da esfera à face superior externa do capacete de teste. A trajetória do corpo deve ser retilínea e perpendicular em relação à superfície do capacete, de forma a transmitir a energia durante o impacto de forma mais concentrada. Após a realização do ensaio, o capacete não poderá apresentar danos estruturais que comprometam as suas características de proteção, tais como rupturas e trincas ou outras deformações que impeçam sua utilização como equipamento antitumulto.

Em caso de dúvida, poderão ser exigidos laudos de resistência a impactos e perfuração, a serem fornecidos por laboratório de ensaios especializado, visando verificar as exigências do edital, em especial nos seguintes termos:

casco: resistência a impactos, mínimo 90,0 J;

viseira: resistência a impactos, mínimo de 50,0 J.

Item 03 - Quantidade 20

ESCUDO ANTITUMULTO

MARCA DE REFERÊNCIA: INCOSEG ou de qualidade igual ou superior.

DESCRIÇÃO: escudo antitumulto de alta absorção de impacto, integrado por duas peças: a principal, que é formada pelo escudo propriamente dito, composto pela placa frontal e a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matricula: _____

secundária, que é composta pela placa interna, que tem por objetivo uma alta absorção e dissipação da energia após impactos na placa frontal, proporcionando conforto ao usuário em operações de controle de distúrbios civis.

Deve possuir, no máximo, 4,5kg; placa externa confeccionada em policarbonato termo formado, com espessura aproximada de 3 mm, medindo 1.000 mm de largura por 57 mm de altura, sendo a curvatura com comprimento de 600 mm e tolerância de +/- 10 mm; placa interna para dissipar a energia proveniente de impactos, medindo 1.000 mm de largura por 570 mm de altura, sendo a curvatura com comprimento de 600 mm e tolerância de +/- 10 mm, confeccionada de policarbonato termo moldado com aproximadamente 3 mm de espessura, com apoio para o braço posicionado a 45º em relação ao conjunto; com chapa de EVA macia, de 5 mm de espessura, com formato oval, colada abaixo do punho, que será fixada na transversal, para proteção ao dorso da mão. Será fixada por aproximadamente 16 parafusos de ferro zincado, rosca 3/16", com cabeça abaulada, e porca do mesmo material torneada de 7 mm de diâmetro por 12 mm de comprimento com aba cônica. Os parafusos receberão duas arruelas de funileiro de 1/4", que ficarão posicionadas entre a cabeça do parafuso e o verso da placa, servindo de base para a arruela de borracha. A placa frontal deverá ter amortecedor de borracha EVA macia, de 35 mm de diâmetro por 20 mm de altura, com o escopo de dissipar energia aliviando a tensão proveniente de impactos sofridos pelos escudos. Os orifícios de passagem das porcas, na placa interna, serão revestidos com ilhós de latão na cor preta, aumentando a resistência à ruptura. Deverá ter dois punhos confeccionados em borracha nitrílica de boa qualidade, com alma de alumínio, sendo fixado o conjunto por parafusos de aço inox sextavado de rosca de 1/4", com uma arruela de funileiro de 1/4". Próximo à extremidade da lateral esquerda, deverá ter um gancho (tipo anzol), confeccionado em neoprene, alma de termoplástico de poliacetal inquebrável, revestido em couro natural, fixado ao conjunto por parafusos de aço zincado de cor preta, de 1/4" e arruela de funileiro de 1/4". Deverá ser afixada na frente do escudo, por meio de fita adesiva de vinil autoadesiva, a impressão feita com tinta vinílica com inscrição: "POLÍCIA" em fonte GRADUATE, branca, centralizado com faixa adesiva na cor preta.

ACONDICIONAMENTO: em saco de tecido na cor preta com cordão de fechamento com duas alças para transporte. O saco deve apresentar os dizeres "POLÍCIA", na cor preta.

Os escudos deverão ser numerados, de 1 a 40, por meio de gravação indelével.

extremidades sobre sacos de areia, de modo que fiquem dois vãos livres de aproximadamente 25 cm entre o apoio central e cada apoio das extremidades, com a finalidade de se permitir uma flexão durante os testes de impacto.

O corpo de prova a ser usado no teste seria de concreto, possuindo uma massa de aproximadamente 4 kg, tendo o formato de uma calota esférica de aproximadamente 180 mm de diâmetro a extremidade que se chocará com o escudo. O corpo de prova será solto sucessivamente das alturas de 1,1 m; 2,2 m; 3,4 m; 4,5 m e 5,6 m, alternando, a cada queda, a região do escudo destinada a receber o impacto. Após cada teste, serão verificadas as alterações porventura sofridas pelo escudo e será recomposto o dispositivo de apoio para o teste seguinte. Após a realização do ensaio, o escudo não poderá apresentar danos estruturais que comprometam as suas características de proteção tais como: rupturas,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matricula: _____

trincas ou outras deformações que impeçam sua utilização como equipamento antitumulto.

ITEM 04 - Quantidade 20

TONFA

MARCAS DE REFERÊNCIA: INCOSEG; GILOPLASTIC.

DESCRIÇÃO: cassetete tipo tonfa, em polímero de alta resistência, com suporte (coldre), confeccionado em couro.

CARACTERÍSTICA(S): liso e formado por uma haste com medidas aproximadas de 58 cm x 30 mm (comprimento x diâmetro) e extremidades arredondadas; cabo da haste com formato anatômico, medindo entre 130 mm e 140 mm de comprimento, com sulcos em toda a sua extensão; cabo lateral com sulcos transversais em toda a sua extensão e confeccionado no mesmo material da haste principal, formando um corpo único, sem emendas ou parafusos, localizado em ângulo reto com o corpo do bastão, medindo entre 125 mm e 135 mm a partir do corpo do bastão, com formato ergonômico para melhor manuseio. Na extremidade do cabo lateral, haverá um pomo com diâmetro de 45 mm \pm 10 mm, com a finalidade de evitar que a tonfa escape facilmente da mão do usuário. O cabo lateral deve ser resistente, de forma a possibilitar escaladas sem que ocorram folgas, trincas ou quebras, proporcionando conforto e firmeza na empunhadura. MATERIAL: corpo único, em polímero de alta resistência.

PESO: aproximado de 600 g.

ACESSÓRIO(S): cada bastão tonfa deve vir acompanhado de um coldre, confeccionado em couro.

6. DA GARANTIA

6.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de um ano, prevalecendo o



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matricula: _____

prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

7. DA AMOSTRA

7.1. O A primeira classificada em cada item, sob pena de desclassificação, deverá fornecer amostras dos produtos ofertados, a serem entregues no prazo máximo e improrrogável de até 08 (oito) dias úteis, a contar da suspensão do certame e do envio da arte gráfica, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada; a arte gráfica deverá ser remetida à Câmara Legislativa em tempo hábil à análise, anteriormente ao envio das amostras. A especificação dos símbolos que serão aplicados aos equipamentos objeto deste Termo de Referência poderão ser alterados pela Coordenadoria de Polícia Legislativa até o momento da aprovação das amostras.

7.2. No que se refere ao item 1, deve ser enviado um traje de cada tamanho (P, M, G e GG)

7.3. O prazo de 08 (oito) dias úteis se justifica pela necessidade de confecção de material personalizado;

7.4. As amostras deverão estar configuradas para a avaliação, exatamente como cada item foi descrito neste Termo de Referência, inclusive com a arte gráfica aplicada a cada amostra.

7.5. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente;

7.6. As amostras aprovadas permanecerão em poder do Câmara Legislativa até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue;

7.7. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega, sem que isto gere qualquer ônus para a Câmara Legislativa do Distrito Federal ;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matricula: _____

7.8. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas, em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação, na forma em que se encontram após os testes, sem responsabilidade para a Câmara Legislativa, ficando a cargo do fornecedor a retirada e as custas para a devolução das amostras;

7.9. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à Câmara Legislativa o direito de doá-las ou descartá-las;

7.10. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO DO MATERIAL

8.1. A adjudicação do material será feita por item.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens, em caráter provisório, é de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho, em remessa única da quantidade solicitada, no seguinte endereço:

Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 02,
Lote 05, Setor de Indústrias Gráficas - Brasília DF - CEP 70.094-902,
de segunda a sexta-feira de 09:00h às 17:00h.

9.2. A Câmara Legislativa encaminhará junto com a nota de empenho, a quantidade e tamanhos dos itens.

9.3. Os bens deverão ser entregues em embalagens plásticas ou caixas individuais, com etiquetas de tamanho, composição e local de origem do produto;

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações CONTRATADA, além de outras previstas no edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I)** manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II)** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III)** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;
- IV)** responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

10.2. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados à Câmara Legislativa ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes

10.3. Não poderá a contratada, salvo autorização expressa da Câmara Legislativa, veicular publicidade sobre o objeto deste Termo de Referência.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

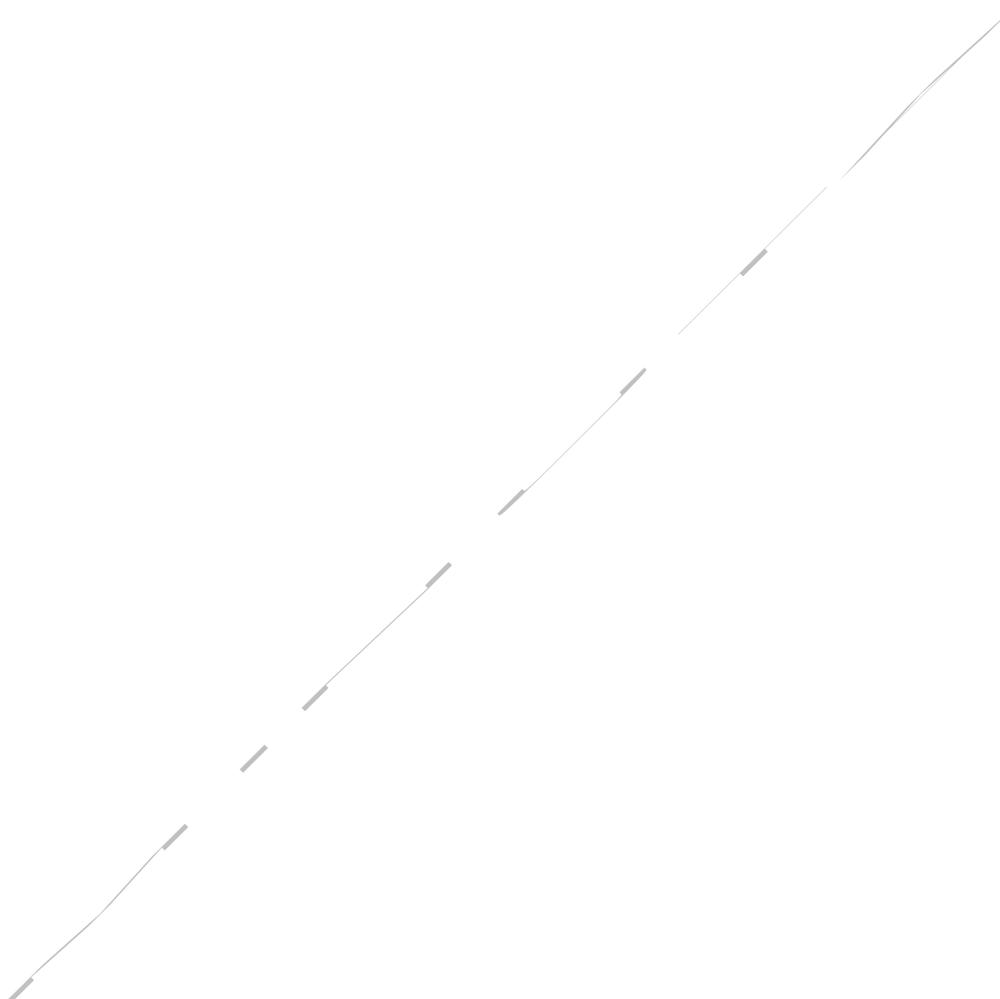
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matrícula: _____

10.4. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto licitatório.

Brasília- DF, 09 de novembro de 2017.





IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO ITEM 3

**ITEM 3 - ESCUDO POLICIAL PARA USO
ANTITUMULTO.**

Conjunto de identificação: Faixa central preta, subscrita com a inscrição "POLÍCIA", com fonte "graduate, negritada" ou similar, na cor **PRETA**, com tamanho de 80 mm de altura por 450 mm de comprimento. **Material:** adesivo transparente de alta resistência. **Localização:** O conjunto de inscrição deve estar centralizado verticalmente à placa de suporte e o adesivo apostado pela parte interna do escudo, considerando o operador.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matrícula: _____

ANEXO 2

IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO ITEM 2

ITEM 2 - CAPACETE POLICIAL PARA USO ANTITUMULTO.

Conjunto de identificação: 1) Brasão da Polícia da Câmara Legislativa: medindo 60 mm por 50 mm, **Localização:** O brasão deve estar centralizado na parte frontal do capacete. 2) **Inscrição:** "POLÍCIA", com fonte "graduate, negritada" ou similar, na cor branca (Pantone 427 C; Tint 100%; CMYK, C 10, M 10, Y 10, K 10; RGB, R 217, G 214, B 209; Tom de cinza 215), com tamanho de 25 mm de altura por 100 mm de comprimento. **Localização:** A inscrição deve estar centralizada na parte média posterior do capacete. **Material:** adesivo transparente de alta resistência.



POLÍCIA



ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO ITEM 3

ITEM 01- TRAJE ANTITUMULTO





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matrícula: _____

ANEXO II DO EDITAL – RELAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Unid	20	Traje antitumulto	1.841,94	R\$ 36.838,80
2	Unid	20	Capacete antitumulto	298,57	R\$ 5.971,40
3	Unid	20	Escudo antitumulto	540,00	R\$ 10.800,00
4	Unid	20	Tonfa	47,00	R\$ 940,00



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018



Folha nº
Processo nº 001-000681/2017
Rubrica: _____
Matrícula: _____

ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Unid	20	Traje antitumulto		
2	Unid	20	Capacete antitumulto		
3	Unid	20	Escudo antitumulto		
4	Unid	20	Tonfa		

Valor total por extenso.

Deverá observar os itens 6 e 9 do edital.